Projeto de Lei 018, de 16 de março de 2015

Cria cargos de provimento efetivo de cuidador social, altera a Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, extingue cargos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO **MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaré/ES, de que trata a Lei nº 682, de 15 de dezembro de 2006, 15 (quinze) cargos de cuidador social.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo serão preenchidos na forma da legislação em vigor, ficando autorizada a contratação por designação temporária até a realização de concurso público.

Art. 2º Em decorrência da criação dos cargos descritos no artigo anterior, fica incluído no Anexo I (Grupo Administrativo), no Anexo III (Hierarquização das Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal), bem como o Anexo IV (Tabela Salarial), todos da Lei 682, de 15 de dezembro de 2006, a nomenclatura "cuidador social", cujo vencimento é o correspondente ao Nível I (Quadro Administrativo).

Art. 3º As atribuições do cargo de cuidador social são as previstas no anexo único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento do Município de Jaguaré, podendo o Chefe do Executivo, se necessário, suplementá-las por Decreto.

Art. 5º Ficam extintos 15 (quinze) cargos de educador/monitor social, de provimento em comissão, criados pela Lei nº 726, de 02 de outubro de 2007.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (16.03.2015).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Anexo Único

GRUPO OCUPACIONAL

APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

(...)

1. Classe: CUIDADOR SOCIAL

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, organização do ambiente (espaço físico) e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente. Auxilio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da dignidade; acompanhamento na escola e outros serviços requeridos no cotidiano; cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos).

3. Requisitos para provimento:

Instrução: ensino fundamental, séries iniciais.

4. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

6. Atribuições típicas:

- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);

- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;

- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo, para tanto, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;

- Cuidados com a moradia (organização e limpeza de ambientes internos e externos);

- Realizar os serviços de preparação de alimentos, de limpeza de vasilhames, de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho e vestuários;

- executar outras atividades afins.